

**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IGPR  
NÚCLEO DE SELEÇÃO**

**EDITAL SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS  
TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO  
COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL (CRE)**

**(TIPO: Melhor Projeto Técnico e Preço)**

O **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IGPR**, entidade gestora do Complexo Regulador Estadual-CRE, por meio de seu núcleo de seleção, torna público o presente Edital de Seleção, de acordo com os **ANEXOS** deste Edital.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - PLANILHA DOS PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (Envelope 02)

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ENVELOPE 02)

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES (ENVELOPE 01)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO

## 1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS/IGPR, por intermédio do Contrato de Gestão nº98/2018, assinado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, torna pública a realização de processo de seleção visando a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos e documentos técnicos necessários à construção da nova sede do Complexo Regulador Estadual.

- 1.1. A sessão do Processo de Seleção (abertura dos envelopes) terá início no dia 11 de Abril de 2022, às 09h, na sede do IGPR, situado à **Avenida Goiás, nº 625, Quadra 09, Lote 67, Salas 902/903, Edifício Governador Magalhaes Pinto, Setor Central-Goiânia/GO-CEP: 74.010-010**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

## 2.

### OBJETO

O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos e documentos técnicos necessários à construção da nova sede do Complexo Regulador Estadual, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Núcleo de Seleção conforme Anexo VI – Cronograma do Processo Licitatório, por meio de documento oficial, enviado para o e-mail: [contato@igpr.org.br](mailto:contato@igpr.org.br).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação, que será repassado ao e-mail de contato do interessado.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via e-mail. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Núcleo de Seleção, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente seus questionamentos ao edital.

3.3. O Núcleo de Seleção responderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Núcleo de Seleção, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação (site: [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br)), em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.3.6. Empresas reunidas em consórcio.

4.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará como toda a documentação (proposta) as seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Além das declarações prestadas, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo IV do Edital:

4.5.3. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.5. que realizou a vistoria técnica ou que assume a responsabilidade e consequências por não tê-la feito.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante deverá indicar/enviar, no máximo, dois representantes para atuar em seu nome no Processo Seletivo.

5.2. A indicação implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo Seletivo.

5.2.1. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas efetuadas por seu representante, sendo que a indicação do representante do licitante implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do edital serão obtidas no site [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br)

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes entregarão na sede do Instituto de Gestão Por Resultados/IGPR, **Avenida Goiás, nº 625, Quadra 09, Lote 67, Salas 902/903, Edifício Governador Magalhaes Pinto, Setor Central-Goiânia/GO-CEP: 74.010-010**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no dia 08/04/2022 até às 17h, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes:

- ENVELOPE 01 – Documentação de habilitação.
- ENVELOPE 02 – Proposta Comercial

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar todos os passos do Processo de Seleção pelo site: [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer publicações emitidas no site.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Núcleo de Seleção, e, para acesso público após o encerramento do processo de seleção.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Processo de Seleção, estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos abaixo, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. A Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos projetos. Deve-se observar os itens constantes da planilha do Anexo II.

7.3.2. Nos preços propostos, a licitante deverá observar o inciso VI do § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº20.972, de 23 de março de 2021, e indicar qual parâmetro utilizado.

7.3.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás que forem isentos do ICMS, deverão informar na proposta, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores deverão informar nas propostas enviadas, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS.

7.4.2. A classificação das propostas, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O fornecedor isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Núcleo de Seleção, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados no Processo de Seleção, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **8. DA SESSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão do Núcleo de Seleção e convidados, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Núcleo de Seleção verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a contratante da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do melhor projeto técnico e preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, pelo Núcleo de Seleção.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O Núcleo de Seleção ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.4. Do empate de valores propostos

8.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.4.1.1. no país;

8.4.1.2. por empresas brasileiras;

8.4.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## 8.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.5.1. O critério de julgamento será o de “Melhor Projeto Técnico e preço” por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.5.2. Encerrada a etapa de abertura dos envelopes com as propostas comerciais, o Núcleo de Seleção, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em valores de mercado.

8.5.3. Será desclassificada a proposta, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no site: [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.8. É facultado ao Núcleo de Seleção, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Núcleo de Seleção, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Núcleo de Seleção, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.10. Se a proposta for desclassificada, o Núcleo de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.5.11. Havendo necessidade, o Núcleo de Seleção suspenderá a sessão, informando no site: [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Núcleo de Seleção verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Núcleo de Seleção, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO**

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Núcleo de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.2.2. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

10.2.2.1. Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;

10.2.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.4. Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;

10.2.5. Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

10.2.6. Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente.

10.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

10.2.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

10.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.2.12. Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.4.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação;

10.4.2. Os atestados deverão conter:

10.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.4.2.2. Local e data de emissão.

10.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.4.2.4. Período da execução da atividade.

10.4.2.5. O Atestado(s) deve(m) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deve ser devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) do projeto, executou(aram) serviços que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10.4.3. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

10.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.4.1. quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou pelo CAU, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados.

10.4.4.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Acervo Técnico Profissional, dos profissionais, legalmente habilitados, conforme Resoluções n.ºs 1.010/2005 e 1.025/2009, ambas do CONFEA e Resolução nº 93/2014 do CAU/BR., podendo a empresa licitante apresentar como profissional responsável, pelo menos:

10.4.4.2.1. Engenheiro Civil; ou

10.4.4.2.2. Arquiteto

10.4.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a sessão do pregão, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

10.4.4.4. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.

10.4.4.5. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s) no subitem 10.10.4.2.

10.4.4.5.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados - RE, ou

b) Folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

d) Contrato de prestação de serviço

10.4.4.6. A empresa licitante deve apresentar a Declaração de Vistoria Técnica emitida e devidamente preenchida e assinada pelo representante da Administração, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da execução dos serviços ou Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

10.4.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Núcleo de Seleção, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

## 10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Núcleo de Seleção a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

10.5.2. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.5.3. Se o licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.5.4. Se o licitante figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.5.5. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.5.6. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Núcleo de Seleção, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Núcleo de Seleção não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: [contato@igpr.org.br](mailto:contato@igpr.org.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do site [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Núcleo de Seleção declarará o licitante vencedor e registrará em ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Núcleo de Seleção, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a contratante, serão assinados através de Contrato de Prestação de Serviço.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do site [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br).

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à CONTRATADA; e

16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. no prazo de: 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.2. Os pagamentos serão realizados na conclusão total de todos os projetos e documentos exigidos, e após aprovação expedida pela CONTRATANTE, conforme a apresentação do objeto do contrato.

17.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.2.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência da contratante.

17.2.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o regulamento de Contratação e Compras do IGPR.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.6. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.6.1. Retardarem a execução do objeto;

18.6.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.6.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Núcleo de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Processo de Seleção.

19.5. O Núcleo de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. O presente Processo de Seleção somente poderá ser revogado por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. O Núcleo de Seleção do IGPR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br) , cumprindo às empresas licitantes a obrigação de acompanhar as publicações.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br).

---

**Dr.ª Talita Martins Andrade de Melo**  
**Presidente do IGPR**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E TEM POR OBJETO:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer a obediência às normas, especificações e procedimentos, que orientem os processos de estudo, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos.
- c) estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de estudo, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo e documentos complementares;
- d) estabelecer o nível de qualidade desejada para o projeto, com base nos elementos que constituem o Edital de Licitação;
- e) subsidiar tecnicamente a Unidade CONTRATANTE e a CONTRATADA para execução dos serviços, de modo que, esta entregue à Contratante o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes;
- f) estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto estabelecer as normas para a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojeto, projetos básicos, projetos executivos necessários à construção da nova sede do Complexo Regulador Estadual – CRE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

| LOTE  | ÍTEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA) | DESCRIÇÃO DO ÍTEM   |
|-------|------|------------|---|---|
| ÚNICO | 01   | 01         | Unidade                                     | Estudo, análise e elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura. |

### 1.2. DAS DIRETRIZES DO OBJETO DO CERTAME:

1.2.1. O estudo e elaboração de projetos e documentos para a construção da nova sede do Complexo Regulador Estadual – CRE, deverão ser projetadas e concebidas com a finalidade de otimizar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, ergonomia dos usuários, a eficiência energética e consciência ambiental, a integridade e segurança das instalações.

1.2.2. A edificação será localizada à Rua 26, nº10, Quadra 01 Lote 01 (Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde), Jardim Santo Antônio, Goiânia-Go, CEP:74.853-070.

1.2.3. Para desenvolvimento dos serviços serão necessários estudos e soluções que contemplem proposições para a edificação (estudo topográfico e demais documentos necessários para a edificação), de otimização, de iluminação e ventilação dos espaços de uso comum, proteção da edificação contra a ação das águas (infiltrações, vazamentos e estanqueidade das coberturas e sacadas), projeto do sistema de rede lógica e telefônica, projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto das instalações hidrossanitárias, elétricas, projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), projetos complementares completos para construção da edificação.

1.2.4. O estudo deverá conter todos os detalhamentos, completos e suficientes para execução da obra.

1.2.5. Os serviços contemplam:

1.2.5.1. análise das necessidades descritas deste termo de referência;

1.2.5.2. verificação das plantas existentes e levantamento de dados complementares para execução do serviço contratado;

1.2.5.3. levantamento das redes hidrossanitárias (água fria, esgoto e água pluvial) da edificação, incluindo reservatórios, caixas de esgoto e caixas pluviais;

1.2.5.4. levantamento das instalações elétricas e cabeamento estruturado existentes;

1.2.5.5. desenvolvimento de projeto de arquitetura, contemplando acessibilidade e projeto executivo;

1.2.5.6. desenvolvimento de projetos complementares executivos: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto e pluvial), projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica);

1.2.5.7. elaboração de planilhas de orçamento, memorial descritivo de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e referencial de preços;

1.2.6. As planilhas de orçamento deverão ser confeccionadas de modo que a CONTRATANTE possa realizar contratações da execução por etapas, sem prejuízo ao todo ou partes do projeto;

1.2.7. Todos os projetos deverão ter aprovação dos órgãos competentes e caso não seja possível, a CONTRATADA deverá justificar oficialmente ao gestor do contrato.

1.2.8. Todo trâmite burocrático e financeiro em decorrência de aprovações nos órgãos competentes deverá ser realizado pela CONTRATADA.

1.2.9. Qualquer divergência entre as condições definidas no Escopo Básico e àquelas apresentadas pela CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a CONTRATANTE antes da continuidade dos serviços.

1.2.10. Finalizada a discussão técnica, o projeto e todos os documentos constantes neste Termo de Referência serão encaminhados definitivamente para a CONTRATANTE, devidamente plotados e assinados.

1.2.11. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) dos projetistas, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, deverão fazer parte da documentação a ser encaminhada ao IGPR, inclusive a ART ou RRT do responsável pela elaboração da planilha orçamentária.

1.2.11.1. Além dos projetos impressos e das anotações de ART e RRT, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia digital.

1.2.11.2. A Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro deverão apresentar todos os elementos necessários à realização dos serviços detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

1.2.12. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para contratação do presente serviço deverá ser de até 25%.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

#### 1.3.1. GENERALIDADES:

1.3.1.1. Os projetos contratados destinam-se a fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e será composto de:

- a) as built de projetos (levantamento da edificação);
- b) projeto executivo arquitetônico;
- c) projeto executivo elétrico;
- d) projeto executivo hidrossanitário
- e) projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP);
- f) projeto executivo de cabeamento estruturado e telefônico;

1.3.1.2. O desenvolvimento de toda documentação deverá ser acompanhado por Engenheiro ou Arquiteto, denominado Coordenador, que será responsável, em nome da CONTRATADA, pela coordenação das equipes e pela relação com a CONTRATANTE;

1.3.1.3. Os projetos realizados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, podendo esta fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião, em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autoral dos projetos para a CONTRATADA.

### 1.3.2. DIRETRIZES DO PROJETO:

1.3.2.1. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços. Todos os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE.

1.3.2.2. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, solucionando as possíveis interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) estudo das necessidades específicas da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- b) considerar o aproveitamento das instalações existentes;
- c) considerar a delimitação física do local e seu entorno;
- d) utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local;
- e) adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras, considerando a execução dos projetos em etapas.

### 1.3.3. ETAPAS DE PROJETO:

1.3.3.1. Os projetos para construção da edificação serão elaborados nas seguintes etapas:

- a) levantamento de informações – complementação das necessidades elaboradas pela Unidade, constantes deste termo de referência, verificação das plantas existentes e levantamento de dados complementares para execução do serviço contratado;
- b) projetos complementares executivos - projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto de cabeamento estruturado (Rede Lógica) e telefônico;
- c) Memorial descritivo de materiais e serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços.

1.3.3.2. A CONTRATADA é responsável por eventuais modificações dos projetos até sua aprovação nos órgãos competentes, mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto.

### 1.3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.4.1. Levantamento de informações:

1.3.4.1.1. Nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

- a) conhecer as necessidades da Unidade, conforme consta deste termo de referência, e adequá-las ao padrão construtivo adotado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- b) conhecer a edificação e, complementar o termo de referência, que terá a participação e aprovação formal da CONTRATANTE. Esse levantamento definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento;
- c) levantamento de todas as instalações físicas da edificação que terão intervenção;
- d) levantamento das redes instaladas na edificação, incluindo reservatórios, caixas de esgoto e pluviais e demais sistemas.
- e) análise de falhas nos sistemas, componentes e instalações que compõem a edificação, seja por falta de manutenção, problemas executivos ou depreciação.
- f) deverá coletar o máximo de informações possíveis, inclusive levantamento das rotinas de trabalho, de materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE para que os projetos sejam elaborados atendendo suas especificidades e demandas.
- g) deverá analisar a solução que melhor responda as necessidades da CONTRATANTE, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- h) deverá apresentar solução para o aproveitamento da estrutura existente e de suas instalações.
- i) estimativa de custo do empreendimento.

1.3.4.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar visitas e levantamentos no local da edificação para desenvolvimento dos trabalhos.

1.3.4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos levantamentos à CONTRATANTE para aprovação e, somente após esta etapa, avançar para a elaboração dos projetos.

1.3.4.1.4. A CONTRATADA deverá demonstrar a viabilidade técnica e a definição com precisão das características básicas do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo estimativo dos materiais e serviços, bem como permitir a definição dos métodos construtivos, prazos e etapas de execução. As interferências entre os sistemas e componentes da edificação devem ser solucionadas.

1.3.4.2. Projetos complementares:

1.3.4.2.1. Os Projetos Complementares deverão apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os projetos deverão ter seus sistemas totalmente compatibilizados.

1.3.4.2.2. Os projetos complementares deverão ser detalhados, podendo ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução.

1.3.4.2.3. Os projetos complementares deverão ser acompanhados de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final do mesmo. Caso seja considerada necessária a ampliação ou complementação das especificações técnicas, caberá a CONTRATADA a sua elaboração, mesmo que os trabalhos já tenham sido aceitos pela fiscalização. O material deve ser suficiente para subsidiar a construção.

1.3.4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos complementares à CONTRATANTE para aprovação, para somente após esta etapa passar a elaboração da planilha orçamentária, memorial descritivo de materiais e serviços e cronograma físico-financeiro.

1.3.4.2.5. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no levantamento aprovado, os Projetos Complementares deverão apresentar o método de dimensionamento dos sistemas e componentes, bem como softwares utilizados nos dimensionamentos.

1.3.4.2.6. Deverão ser apresentados, junto com os projetos, as ART's e/ou RRT's, todas as planilhas com os quantitativos referentes ao conjunto dos serviços previstos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, bem como o seu orçamento detalhado em planilha de custo específica e demais documentos previstos no objeto.

#### 1.3.4.3. Projeto Arquitetônico:

Será necessário a apresentação dos seguintes projetos arquitetônicos:

a) Estudo topográfico e demais documentos necessários para a edificação de uma nova sede para o Complexo Regulador Estadual;

b) projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP).

1.3.4.3.1. Todas as etapas de desenvolvimento do projeto arquitetônico deverão ser acompanhadas e liberadas pelo fiscal e pelo responsável pelo projeto.

1.3.4.3.2. Os projetos deverão ser compatibilizados com a estrutura e projetos existentes. O projeto arquitetônico deverá ser detalhado. Além dos detalhes fornecidos pela CONTRATADA, poderão ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução.

1.3.4.3.3. O projeto deverá ser acompanhado de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final. Caso seja considerada necessária a ampliação ou complementação das especificações técnicas, caberá à CONTRATADA a sua execução.

1.3.4.3.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo atendimento das diligências e comparecimentos os órgãos responsáveis pelas aprovações dos projetos tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção de suas aprovações.

1.3.4.3.5. O projeto arquitetônico deverá ser apresentado de forma completa e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) levantamento cadastral: (levantamento da área disponibilizada para a construção);

b) layout: com detalhes pertinentes do local a ser construída a edificação;

c) compatibilização: apresentação dos projetos complementares sobrepostos no layout, onde deverá ser previsto um layer diferente para cada projeto complementar de forma a poder-se visualizar a colisão de elementos físicos entre eles, com detalhes pertinentes;

d) o projeto deverá atender à norma NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

e) plantas dos pavimentos, inclusive cobertura. Constar todos os principais elementos de estrutura,

alvenarias e esquadrias em escala suficiente para a perfeita compreensão do projeto;

f) cortes longitudinais, transversais e elevações (frontais, posteriores, laterais; em escala suficiente para a perfeita compreensão do projeto);

g) detalhes construtivos em plantas, cortes e vista, em escala que permita perfeita compreensão dos desenhos, mostrando o conjunto de elementos construtivos e de acabamento, detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) dos elementos da edificação e seus componentes construtivos (janelas, portas, bancadas, grades, forros, beirais, peitoris, pisos, revestimentos e seus encontros, proteções, corrimãos, guarda-corpos, etc);

h) memorial descritivo e quantitativo.

#### 1.3.4.4. Projeto das instalações hidrossanitárias:

1.3.4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar os estudos e levantamentos necessários para elaboração e adequação das instalações hidrossanitárias necessárias à edificação a ser construída. Deverá realizar a compatibilização dos sistemas existentes, dos novos sistemas e entre os projetos desenvolvidos.

1.3.4.4.2. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas.

1.3.4.4.3. A CONTRATANTE acompanhará o desenvolvimento do projeto e poderá solicitar alterações e complementações, sempre que necessário.

1.3.4.4.4. No projeto hidrossanitário deverá constar no mínimo:

a) fluxogramas definitivos de distribuição de água fria, esgotamento de água pluvial e esgoto, incluindo esgotamento dos equipamentos de climatização, com diâmetros, inclinações e direção do fluxo;

b) plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros, válvulas e equipamentos;

c) perspectivas de todas as instalações, devidamente cotadas;

d) plantas e detalhes da localização dos registros de manobra e fechamento dos ramais de alimentação;

e) detalhes do sistema de captação e condução das águas pluviais (canalização, conexões, calhas, rufos, caixas de inspeção e todas as peças complementares);

f) diagrama das redes hidráulicas;

g) memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos sistemas e quantitativo.

1.3.4.5. Projeto das instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

1.3.4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar os estudos e levantamentos necessários para elaboração e adequação das instalações elétricas e SPDA necessários à edificação a ser construída. Deverá realizar a compatibilização dos sistemas existentes, dos novos sistemas e entre os projetos desenvolvidos.

1.3.4.5.2. O projetista deverá avaliar a necessidade de quadros elétricos específicos com circuitos



individualizados para cada equipamento utilizado.

1.3.4.5.3. Deverá ser avaliada a necessidade de elaboração de projeto legal, de acordo com a demanda da edificação a ser construída, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes. O fiscal e responsável pelo projeto elétrico acompanhará o desenvolvimento do mesmo e poderá solicitar alterações, se necessário.

1.3.4.5.4. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas.

1.3.4.5.5. Nestes projetos deverão constar no mínimo:

a) planta baixa de todos os pavimentos representando todos os circuitos e demais elementos necessários para a execução do projeto;

b) quadro geral de cargas, demonstrando a potência de cada um dos circuitos, sua proteção, denominação e dimensionamento dos condutores;

c) diagrama unifilar das alimentações a partir da subestação transformadora;

d) plantas das redes de alimentação, distribuição primária, distribuição secundária, localizando quadros e equipamentos, dimensionamento de cabos, esquemas de comando e circuitos emergenciais;

e) desenhos dos quadros gerais e ou centros de distribuição, que deverão adotar sistema padronizado;

f) planta baixa com localização de todos os pontos de iluminação indicados em escala, cotando o eixo das luminárias com representação também em escala;

g) detalhamentos, notas e legendas;

h) memorial descritivo e quantitativo.

1.3.4.6. Projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP)

1.3.4.6.1. A CONTRATADA deverá realizar os estudos e levantamentos para elaboração e adequação das instalações para segurança da edificação e usuários contra incêndio e pânico necessários à edificação a ser construída. Deverá realizar a compatibilização dos sistemas existentes, dos novos sistemas e entre os projetos desenvolvidos.

1.3.4.6.2. Deverá ser elaborado projeto legal a ser submetido a análise, aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros).

1.3.4.6.3. O projeto deverá estar conforme a legislação pertinente – Normas Técnicas (NBR).

1.3.4.6.4. Os arranjos para evacuação segura em caso de incêndio, para portadores de necessidades especiais deverão ser elaborados. Observar as necessidades de outros usuários: usuários de muletas, deficiências visuais ou auditivas.

1.3.4.6.5. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas.

1.3.4.6.6. A CONTRATADA deverá providenciar a tramitação do PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

1.3.4.6.7. No PSCIP deverão constar no mínimo:

- a) plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando a localização de todos os equipamentos;
- b) plantas e projetos complementares necessários a execução do projeto, de acordo com o grupo de classificação como alarme de incêndio, brigada de incêndio, hidrantes entre outros.
- c) perspectivas de todas as instalações;
- d) detalhes das ligações às redes existentes;
- e) detalhes dos pontos de acesso aos registros necessários para operação, testes e manutenção;
- f) memorial descritivo e quantitativo.

1.3.4.7. Projeto de Cabeamento Estruturado e Rede Telefônica

- a) fluxogramas definitivos de distribuição das redes lógica e telefônica com direção do fluxo;
- b) plantas das redes lógica e telefônica mostrando a localização e dimensionamento das tubulações;
- c) perspectivas de todas as instalações, devidamente cotadas;
- d) Diagrama das redes lógica e telefônica;
- g) memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos sistemas e quantitativo.

1.3.4.8. Planilha Orçamentária

1.3.4.8.1. A planilha orçamentária deverá conter todos os materiais e serviços em subdivisões de acordo com as etapas da obra.

1.3.4.8.2. A planilha deverá ser elaborada de maneira que a CONTRATANTE possa executar os materiais e serviços por etapas, como exemplo (troca de engradamento e cobertura; vestiário e instalação sanitária, etc). Toda as orientações das etapas serão repassadas pela CONTRATANTE.

1.3.4.8.3. Deverão ser discriminados itens de administração local da obra, mobilização e desmobilização, barracões e campo exclusivo para a bonificação e despesas indiretas (BDI).

1.3.4.8.4. Os itens das planilhas de quantificação e orçamentação deverão ser apresentados na ordem sequencial de execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões existentes na mesma.

1.3.4.8.5. O orçamento deverá ser realizado baseado na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de custos de composições sintéticos dos serviços, mantido e divulgado na Internet, pela Caixa Econômica Federal.

1.3.4.8.6. Nos casos em que o SINAPI não ofereça custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou federal.

1.3.4.8.7. O orçamento deverá ser realizado, de acordo com os custos unitários atualizados e deverão ser planejados, insumos e serviços, conforme a especificação de cada projeto.

1.3.4.8.8. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo das composições da planilha orçamentária, composição de preços unitários, listas de insumos, cotações de mercado, demonstrativo da administração local, encargos sociais e referencial de preços.

1.3.4.8.9. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

1.3.4.8.10. O valor do BDI não pode ser arredondado, sugerindo-se que sejam apresentados com dois dígitos significativos (ex.:BDI 12,34%).

1.3.4.8.11. O autor da planilha orçamentária deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos da planilha orçamentária com os quantitativos dos projetos elaborados e os custos constantes na planilha resultante do trabalho desenvolvido com os custos do SINAPI.

1.3.4.7.12. A CONTRATADA deverá informar no escopo da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro:

- a) objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- b) endereço completo da obra;
- c) data de elaboração do documento (dd/mm/aaaa);
- d) data base de consulta da Tabela do SINAPI;
- e) valor do BDI (%) praticado;
- f) área de intervenção da obra.

1.3.4.7.13. Todos os orçamentos deverão ser entregues em PENDRIVE e deverão ser geradas planilhas resumo no software Excel.

1.3.4.7.14. O cronograma físico-financeiro deverá retratar as etapas da obra em acordo com o repasse financeiro.

### 1.3.5. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1.3.5.1. Será da competência de cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do projeto específico correspondente.

1.3.5.2. O projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, será conduzido pelo Coordenador que cientificará a CONTRATANTE do andamento dos serviços, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do projeto a fim de solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

1.3.5.3. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.3.5.4. O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição nos conselhos e as ART efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

1.3.5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

1.3.5.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e a comprovação de experiência de sua equipe técnica para desenvolvimento dos serviços.

1.3.5.7. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os autores do projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinente às atividades profissionais.

1.3.5.8. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação IGPR.

1.3.5.9. Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o IGPR julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.

1.3.5.10. Será obrigatória a presença de toda a equipe técnica da CONTRATADA na reunião inicial.

1.3.5.11. Todas as reuniões serão formalizadas em atas, cabendo à CONTRATADA fornecer material, equipamentos e funcionário específico para secretariar os trabalhos e digitalizar a ata.

1.3.5.12. Nas reuniões onde forem discutidos assuntos específicos de cada área de atuação, deverão estar presentes o coordenador e os profissionais específicos da respectiva área de atuação.

1.3.5.13. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em mídia digital, acompanhados de 02 (duas) cópias em papel, formato A1, devidamente assinada pelos autores, em conformidade com as normas técnicas de desenho e diretrizes complementares do IGPR.

### 1.3.6. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

1.3.6.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, legislação vigente, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 14100 (PSCIP), além das normas de desenho técnico.

1.3.6.2. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

1.3.6.3. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da CONTRATANTE responsável pela edificação;
- b) identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

- c) identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação;
- e) identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) demais dados pertinentes.

### 1.3.7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

1.3.7.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça os locais do empreendimento para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

1.3.7.2. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

1.3.7.3. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE

1.3.7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

1.3.7.5. A CONTRATADA deverá atender todas as normas das concessionárias, NBR's e de órgãos reguladores.

### 1.3.8. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.3.8.1. Imediatamente após a assinatura da Autorização de Início, deverão ser apresentadas as ART's e RRT's dos responsáveis técnicos, e autores dos projetos de ordem técnica e dos serviços de levantamento devidamente registradas no CREA – GO.

1.3.8.2. O pagamento das ART's/RRT's, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o pagamento de todas as taxas necessárias ao objeto.

1.3.8.3. Todas as ART's e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes. Elas serão assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas ao IGPR para análise e assinatura no campo competente, antes do encaminhamento ao CREA.

### 1.3.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

1.3.9.1. A Etapa de Aprovação de Projetos será considerada concluída após aprovação de projetos nos diversos órgãos competentes (Estado, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc).

1.3.9.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo atendimento das diligências e comparecimentos aos órgãos responsáveis tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção das aprovações de todos

os projetos. Os custos financeiros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.9.3. Decorridos até 90 (noventa) dias da data da Emissão Final e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

#### 1.3.10. DA FISCALIZAÇÃO

1.3.10.1. Atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

1.3.10.2. A unidade fiscalizadora será constituída de uma banca técnica multidisciplinar formada pelo preposto do contrato, membros com capacitação técnica designados pela autoridade competente, para avaliação dos documentos produzidos a cada Etapa de Projeto;

1.3.10.3. Todos os documentos produzidos pela CONTRATADA serão obrigatoriamente avaliados pela fiscalização e as correções necessárias não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

1.3.10.4. A avaliação dos documentos pela banca técnica multidisciplinar se dará por meio de parecer favorável ou desfavorável, sendo que em caso de parecer favorável, a CONTRATADA será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

#### 2. DOS LOTES:

##### 2.1. LOTE EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. O lote será exclusivo para microempresas e empresa de pequeno porte, em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Complexo Regulador Estadual – CRE, terá uma nova estrutura física adequada e ampliada às atuais necessidades da Unidade e para segurança da edificação e dos usuários. Para tanto, é imprescindível a elaboração de prévio estudo técnico com elaboração de projetos e demais documentos que possibilitarão a realização da licitação para contratação de empresa que executará as obras no Complexo Regulador Estadual.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A modalidade definida será Processo de Seleção: Melhor Projeto Técnico e Preço

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Será exigida documentação, como condição de habilitação, de acordo com item 10.10 do Edital e

seus subitens.

## 7. DA PROVA DE CONCEITO:

7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. O prazo total de execução do Objeto da Licitação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar o prazo definido para execução dos projetos e documentação.

### 8.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme item 1.3.9.

8.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo preposto do contrato e equipe de apoio da seguinte forma:

8.2.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final da entrega dos arquivos e documentos objeto do certame pela CONTRATADA, o preposto do contrato e equipe de apoio irão analisar a satisfatoriedade do serviço executado emitindo parecer ou solicitando à CONTRATADA a correção dos erros apontados.

8.2.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem necessidades de ajustes e/ou incorreções nos projetos, cabendo à fiscalização não atestar o serviço, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.2. Recebidos os documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório

circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será conforme item 17 do edital.

## 10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato tem vigência por 6 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da CONTRATANTE.



## **12. DAS GARANTIAS:**

### **12.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

12.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato.

12.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

12.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.1.3.2. prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **13. DA VISTORIA TÉCNICA:**

13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

13.1.1. O Complexo Regulador Estadual, local da execução do objeto, fica situado à Rua 26, nº10, Quadra 01 Lote 01 (Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde), Jardim Santo Antonio, Goiânia-GO, CEP: 74.835-070;

13.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: nos dias úteis, de 8h30 às 12h e de 13h30 às 17h.

13.3. A vistoria técnica será acompanhada por servidor(es) designado pelo Complexo Regulador Estadual – CRE.

13.4. O licitante que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Cronograma do Processo Licitatório, através do telefone (62) 3086-5560, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

13.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedada a subcontratação.

#### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

##### **15.1. DA CONTRATADA:**

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento e demais normas legais.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na

legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## 15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2.5. Conceder prazo, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme item 18 do edital.

---

**Talita Martins Andrade de Melo**  
**Presidente do IGPR**

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PROJETOS (MODELO)

| Anexo II - Planilha Orçamentária de Projetos (Modelo)   |   |         |            |                |                        |             |
|---|---|---------|------------|----------------|------------------------|-------------|
| Local: Rua 26, nº10, Quadra 01 Lote 01 (Galpão do Complexo Regulador Estadual), Jardim Santo Antônio, Goiânia-Go        |   |         |            | BDI            | 25%                    |             |
| Obra: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL |   |         |            | Valor da Obra  | R\$                    |             |
| Ítem  | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário | Preço unitário com BDI | Preço Total |
| <i>Referencial de Projetos</i>  |   |         |            |                |                        |             |
| 1   | Projeto Executivo de Arquitetura  | PR A1   | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 2   | Projeto Executivo de instalações Hidro Sanitárias   | PR A1   | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 3   | Projeto Executivo de instalações Elétricas  | PR A1   | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 4   | Projeto Executivo de instalações de rede lógica e telefônica  | PR A1   | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 5   | Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio   | PR A1   | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 6   | Aprovação de Projeto na Prefeitura  | UNID    | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 7   | As "Built" de Projetos com área até 300m2 (levantamento de edificação)  | M2      |            |                | R\$ -                  | R\$         |
| 8   | Aprovação de Projeto no Corpo de Bombeiros  | UNID    | 1          |                | R\$ -                  | R\$         |
| 9   | Especificação de materiais com Memorial Descritivo de cada ambiente e equipamentos para Projetos de Edificação/ Reforma | M2      |            |                | R\$ -                  | R\$         |
| 10  | Planilha Orçamentária para a Reforma/Adequação/Ampliação de Edificação Existente  | M2      |            |                | R\$ -                  | R\$         |
|   |   |         |            |                | <b>TOTAL</b>           | R\$         |

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  |  |                  |      |         |         |          |
|---|--|------------------|------|---------|---------|----------|
| ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL |  |                  |      |         |         |          |
| Local: Rua 26, nº10, Quadra 01 Lote 01 , Jardim Santo Antônio, Goiânia-Go   |  |                  |      |         |         |          |
|   |  |                  |      | DIAS    |         |          |
| ÍTEM  | DESCRIÇÃO                                    | Valor do Serviço | Peso | 40 dias | 80 dias | 120 dias |
| 1   | Elaboração de Projetos e Documentos Técnicos | R\$              | 100% | 100%    | 0%      | 0%       |
| Valor Total   |  | R\$              |      |         |         |          |

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| <b>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>  |  |                               |                      |
|---|--|-------------------------------|----------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO EDITAL DE Nº _____ / 2021<br>(prenchida em papel timbrado da proponente)  |  |                               |                      |
| Dados a constar na Proposta   |  | Preenchimento pelo Proponente |                      |
| Razão Social  |  |                               |                      |
| CNPJ  |  |                               |                      |
| Endereço  |  |                               |                      |
| Telefone  |  |                               |                      |
| Endereço Eletrônico (e-mail)  |  |                               |                      |
| Nome do Representante Legal   |  |                               |                      |
| CPF do Representante Legal  |  |                               |                      |
| LOTE ÚNICO - Estudo, análise e elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, conforme Edital de nº ____/2021  |  | Valor Unitário (R\$)          | Valores Totais (R\$) |
|   |  |                               |                      |
| Prazo de Garantia   |  |                               |                      |
| Prazo de Entrega  |  |                               |                      |
| Prazo de Validade da Proposta   |  |                               |                      |
| Local de Entrega  |  |                               |                      |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital  |  |                               |                      |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. |  |                               |                      |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.  |  |                               |                      |
| Data e Local  |  |                               |                      |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa  |  |                               |                      |

OBS.: a planilha com custos unitários detalhados (modelo do Anexo II) deve ser encaminhada em conjunto com a proposta.

## ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Processo de Seleção nº \_\_\_\_\_ / 2021**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Processo de Seleção nº \_\_\_\_\_ / 2021**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:**

O Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR, com sede na **Avenida Goiás, nº 625, Quadra 09, Lote 67, Salas 902/903, Edifício Governador Magalhaes Pinto, Setor Central-Goiânia/GO-CEP: 74.010-010**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF], e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo de Seleção nº [inserir nº/ano]**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos necessários a construções da nova sede do Complexo Regulador Estadual (CRE), que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo de Seleção de nº \_\_\_\_\_/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | 01         |                      |                   |

1.4. DO ESTUDO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

1.4.1. O estudo e elaboração de projetos e documentos para a construção da nova sede do Complexo Regulador Estadual (CRE), deverão ser projetadas e concebidas com a finalidade de

otimizar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, ergonomia dos usuários, a eficiência energética e consciência ambiental, a integridade e segurança das instalações.

1.4.2. A edificação que será construída, será localizada à Rua 26, nº10, Quadra 01 Lote 01 (Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde), Jardim Santo Antônio, Goiânia-Go, CEP:74.853-070.

1.4.3. Para desenvolvimento dos serviços serão necessários estudos e soluções que contemplem proposições para a edificação de otimização de iluminação e ventilação dos espaços de uso comum, proteção da edificação contra a ação das águas (infiltrações, vazamentos e estanqueidade das coberturas e sacadas), projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto das instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado (rede lógica) e rede telefônica, projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), projetos complementares completos para adequação da edificação à acessibilidade.

1.4.4. O estudo deverá conter todos os detalhamentos, completos e suficientes para execução da obra.

1.4.5. Os serviços contemplam:

1.4.5.1. análise das necessidades descritas deste termo de referência;

1.4.5.2. verificação das plantas existentes e levantamento de dados complementares para execução do serviço contratado;

1.4.5.3. levantamento das redes hidrossanitárias (água fria, esgoto e água pluvial) da edificação, incluindo reservatórios, caixas de esgoto e caixas pluviais;

1.4.5.4. levantamento das instalações elétricas e cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica) existentes;

1.4.5.5. desenvolvimento de projeto de arquitetura, contemplando acessibilidade e projeto executivo;

1.4.5.6. desenvolvimento de projetos complementares executivos: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto e pluvial), projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica), projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

1.4.5.7. elaboração de planilhas de orçamento, memorial descritivo de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços;

1.4.6. As planilhas de orçamento deverão ser confeccionadas de modo que a CONTRATANTE possa realizar contratações da execução por etapas, sem prejuízo ao todo ou partes do projeto;

1.4.7. Todos os projetos deverão ter aprovação dos órgãos competentes e caso não seja possível, a CONTRATADA deverá justificar oficialmente ao gestor do contrato.

1.4.8. Todo trâmite burocrático e financeiro em decorrência de aprovações nos órgãos competentes deverá ser realizado pela CONTRATADA.

1.4.9. Qualquer divergência entre as condições definidas no Escopo Básico e àquelas apresentadas

pela CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a CONTRATANTE antes da continuidade dos serviços.

1.4.10. Finalizada a discussão técnica, o projeto e todos os documentos constantes neste Termo de Referência serão encaminhados definitivamente para a CONTRATANTE, devidamente plotados e assinados.

1.4.11. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) dos projetistas, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, deverão fazer parte da documentação a ser encaminhada ao IGPR, inclusive a ART ou RRT do responsável pela elaboração da planilha orçamentária.

1.4.11.1. Além dos projetos impressos e das anotações de ART e RRT, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia digital.

1.4.11.2. A Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro deverão apresentar todos os elementos necessários à realização dos serviços detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

1.4.12. O BDI para contratação do presente serviço deverá ser de até 25%.

## 1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

### 1.5.1. GENERALIDADES:

1.5.1.1. Os projetos contratados destinam-se a fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e será composto de:

- a) as built de projetos (levantamento da edificação);
- b) projeto executivo arquitetônico;
- c) projeto executivo elétrico;
- d) projeto executivo hidrossanitário
- e) projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP);
- f) projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)

1.5.1.2. O desenvolvimento de toda documentação deverá ser acompanhada por Engenheiro ou Arquiteto, denominado Coordenador, que será responsável, em nome da CONTRATADA, pela coordenação das equipes e pela relação com a CONTRATANTE;

1.5.1.3. Os projetos realizados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, podendo esta fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião, em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autoral dos projetos para a CONTRATADA.

### 1.5.2. DIRETRIZES DO PROJETO:

1.5.2.1. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços. Todos os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE, conforme diretrizes do IGPR, momento em que será avaliada sua adequação ao padrão construtivo adotado

pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

1.5.2.2. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, solucionando as possíveis interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) estudo das necessidades específicas da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- b) considerar o aproveitamento das instalações existentes;
- c) considerar a delimitação física do local e seu entorno;
- d) utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local;
- e) adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras, considerando a execução dos projetos em etapas.

#### 1.5.3. ETAPAS DE PROJETO:

1.5.3.1. Os projetos para a construção da edificação serão elaborados nas seguintes etapas:

- a) levantamento de informações – complementação das necessidades elaboradas pela Unidade, constantes deste termo de referência, e levantamento de dados complementares para execução do serviço contratado;
- b) projetos complementares executivos - projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica), projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- c) Memorial descritivo de materiais e serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços.

1.5.3.2. A CONTRATADA é responsável por eventuais modificações dos projetos até sua aprovação nos órgãos competentes, mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto.

#### 1.5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.4.1. Levantamento de informações:

1.5.4.1.1. Nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

- a) conhecer as necessidades da Unidade, conforme consta deste termo de referência, e adequá-las ao padrão construtivo adotado pela CONTRATANTE (materiais e serviços);
- b) conhecer a edificação e, complementar o termo de referência, que terá a participação e aprovação formal da CONTRATANTE. Esse levantamento definirá as características e todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o

empreendimento;

c) levantamento de todas as instalações físicas da edificação que terão intervenção;

d) levantamento das redes instaladas na edificação, incluindo reservatórios, caixas de esgoto e pluviais e demais sistemas.

e) análise de falhas nos sistemas, componentes e instalações que compõem a edificação, seja por falta de manutenção, problemas executivos ou depreciação.

f) deverá coletar o máximo de informações possíveis, inclusive levantamento das rotinas de trabalho, de materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE para que os projetos sejam elaborados atendendo suas especificidades e demandas.

g) deverá analisar a solução que melhor responda as necessidades da CONTRATANTE, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

h) deverá apresentar solução para o aproveitamento da estrutura existente e de suas instalações.

i) estimativa de custo do empreendimento.

1.5.4.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar visitas e levantamentos no local da edificação para desenvolvimento dos trabalhos.

1.5.4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos levantamentos à CONTRATANTE para aprovação e, somente após esta etapa, avançar para a elaboração dos projetos.

1.5.4.1.4. A CONTRATADA deverá demonstrar a viabilidade técnica e a definição com precisão das características básicas do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo estimativo dos materiais e serviços, bem como permitir a definição dos métodos construtivos, prazos e etapas de execução. As interferências entre os sistemas e componentes da edificação devem ser solucionadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado, até o limite de 30 (trinta) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 60 dias, contados da apresentação da proposta.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a [percentual da garantia no total do contrato]% ([percentual da garantia no total do contrato por extenso] por cento) de seu valor total, no prazo de [prazo para prestação da garantia], observadas as condições previstas no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão

especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

0.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo IGPR serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O IGPR exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um colaborador do IGPR, CRE e/ou agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O IGPR rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar

que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público e/ou Seleção Pública.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES



16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGPR.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Goiás, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Gestão de nº98/2018.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

**ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

| <b>PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 - IGPR</b>  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Etapa</b>   | <b>Data</b>   | <b>Horário</b>  | <b>Local</b>   |
| Publicação do Edital   | 25/01/2022  | A partir das 16h  | Site: <a href="http://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>   |
| Pedido de Esclarecimentos sobre o edital   | De 26/01/2022 à 04/02/2022                              | Até as 17h do dia 04/02/2022  | Deverá ser enviado documento oficial ao e-mail: <a href="mailto:contato@igpr.org.br">contato@igpr.org.br</a>   |
| Período para análise dos pedidos de esclarecimentos por parte do Núcleo de Seleção | De 07/02/2022 à 18/02/2022                              |   |  |
| Divulgação dos esclarecimentos   | 21/02/2022  | Até as 18h  | Site: <a href="http://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>   |
| Período de Visita Técnica  | De 22/02/2022 à 25/02/2022 e De 02/03/2022 à 10/03/2022 | Das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h (Com horário agendado, conforme previsto em edital) | Sede do Complexo Regulador Estadual (CRE):<br>Rua 26, número 10, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP: 74853-070, Goiânia – Goiás        |
| Data de entrega das propostas (envelope 1 e Envelope 2)                            | 08/04/2022  | Até às 17h  | Na sede do IGPR: Avenida Goiás, nº 625, Quadra 09, Lote 67, Salas 902/903, Edifício Governador Magalhaes Pinto, Setor Central-Goiânia/GO-CEP: 74.010-010 |
| Abertura dos Envelopes pelo Núcleo de Seleção                                      | 11/04/2022  |   |  |
| Resultado da análise das propostas   | 29/04/2022  | Até às 17h  | Site: <a href="http://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>   |
| Período para Recurso   | De 02/05/2022 à 06/05/2022                              | Até as 17h do dia 06/05/2022  | Deverá ser enviado documento oficial ao e-   |

|  |                            |            |   |
|--|----------------------------|------------|---|
|  |                            |            | mail:<br><a href="mailto:contato@igpr.org.br">contato@igpr.org.br</a> |
| Período para análise dos recursos por parte do Núcleo de Seleção | De 09/05/2022 à 19/05/2022 |            |   |
| Divulgação da análise dos recursos                               | 20/05/2022                 | Até às 18h | Site: <a href="http://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>          |
| Resultado Final do Processo Seletivo                             | 20/05/2022                 | Até às 18h | Site: <a href="http://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>          |